



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

MENSAGEM Nº037/22

Senhor Presidente,

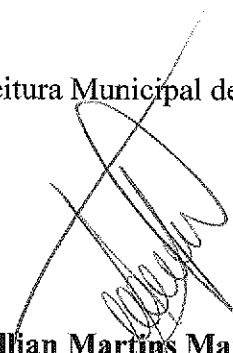
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº037/22, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênio, no orçamento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, com excesso de receitas de convênios, destinados ao pagamento de encargos previdenciários-INSS dos servidores públicos municipais; e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à contra partida do Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021, para execução de pavimentação asfáltico.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI Nº037/22

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 1.053.479,70 (hum milhão, cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo: R\$453.479,70 (quatrocentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) destinados ao pagamento de encargos previdenciários-INSS dos servidores públicos municipais; e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à contra partida do Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021, para execução de pavimentação asfáltico, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

02.01.01.04 – Administração

02.01.01.04.122 – Administração Geral

02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.01.01.04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:12/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 48.000,00

02.02 – Procuradoria Municipal

02.02.01 – Procuradoria Municipal

02.02.01.02 – Judiciária

02.02.01.02.061 – Ação Judiciária

02.02.01.02.061.0004 – Apoio Jurídico

02.02.01.02.061.0004.2006 – Manutenção da Procuradoria Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:35/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 32.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

02.04.01.04 – Administração

02.04.01.04.122 – Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:53/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 90.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 – Administração

02.05.01.04.123 – Administração Financeira

02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa

02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:83/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 20.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação

02.09.02.08 – Assistência Social

02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária

02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social

02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:276/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 11.479,70

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.10.01.04 – Administração

02.10.01.04.122 – Administração Geral

02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:303/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 22.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos

02.10.02.15 – Urbanismo

02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.10.02.15.451.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura

02.10.02.15.451.0026.1006 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras Instalações

F:314/FR:168 – Transf.Especial do Estado-acordo Judicial Impact.socio
econôm.....R\$600.000,00

02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos

02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos

02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:323/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 91.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:325/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$100.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais

02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais

02.11.02.26 – Transporte

02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário

02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada

02.10.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:342/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 39.000,00

TOTAL.....R\$1.053.479,70

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art.

1º desta Lei:

I – Para encargos previdenciários-INSS o excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso nº 160 recebido em conformidade ao Parágrafo 3º, Artigo 1º da Lei 13.885/2019 depositado na conta corrente nº 4864-X, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, no valor de R\$ 453.479,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), FR:160, conforme classificação da receita a seguir:

1.7.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERENCIAS CORRENTES

1.7.1.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.2.00.0.0.00 – TRANSF.COMPENS.FINANC.E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

1.7.1.2.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSF.DECORRENTES COMPENS.FINANC.EXPL.REC.NATURAIS

1.7.1.2.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSF.DECOR.COMPENS.FINANC.EXPL.FINANC.REC.NATURAL

FR:160.....R\$453.479,70

II – Para o Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021 o excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso nº 168 recebido em conformidade com o Artigo 157 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, proveniente do acordo judicial com a Vale S/A, Barragem de Brumadinho depositado na conta corrente nº 36937-3, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), FR:168, conforme classificação da receita a seguir:

2.0.0.0.00.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.4.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.4.2.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

2.4.2.9.00.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS

2.4.2.9.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

2.4.2.9.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL

FR:168.....R\$600.00,00

TOTAL.....R\$1.053.479,70

Art. 3º - Acrescenta R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R\$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, do PPAG 2022 – 2025, relativo ao exercício financeiro de 2022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R\$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

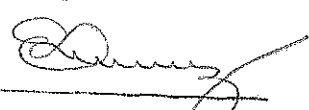
Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer.

Sala das Sessões 25/10/22

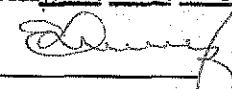

Pres. Câmara


Comissão

Aprovado em <u>25/10/22</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>25/10/22</u>
O Presidente 

A Sanção

Sala das Sessões em 25/10/22

O Presidente 



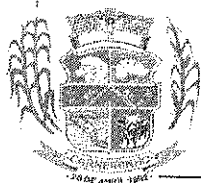
Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000190

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/10/25000190

Número / Ano	000190/2022
Data / Horário	25/10/2022 - 12:44:33
Assunto	Ofício nº 161/2022/GP-PM Projetos de Lei Nº 37, 38 e 39/2022
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Jane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO Nº 012/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 037/2022

1 – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 037/2022, de iniciativa do Poder Executivo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 037/2022, tem a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 1.053.479,70 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo: R\$453.479,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) destinados ao pagamento de encargos previdenciários-INSS dos servidores públicos municipais; e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à contra partida do Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021, para execução de pavimentação asfáltico, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

02.01.01.04 – Administração

02.01.01.04.122 – Administração Geral

02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.01.01.04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:12/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 48.000,00

02.02 – Procuradoria Municipal

02.02.01 – Procuradoria Municipal

02.02.01.02 – Judiciária

02.02.01.02.061 – Ação Judiciária

02.02.01.02.061.0004 – Apoio Jurídico

02.02.01.02.061.0004.2006 – Manutenção da Procuradoria Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

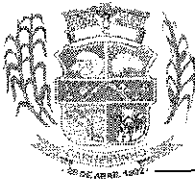
F:35/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 32.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

02.04.01.04 – Administração

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:53/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 90.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01 – Secretaria de Finanças
02.05.01.04 – Administração
02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:83/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 20.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:276/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 11.479,70

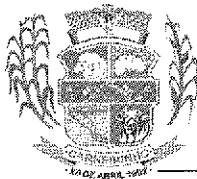
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 – Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:303/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 22.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 – Urbanismo
02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.10.02.15.451.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura
02.10.02.15.451.0026.1006 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras Instalações
F:314/FR:168 – Transf.Especial do Estado-acordo Judicial Impact.socio
econôm.....R\$600.000,00

02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:323/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 91.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:325/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$100.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 – Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Retícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

F:342/FR:160	—	Transf.União	Bonus	Assim.Con.Partilha	de
Produção.....				R\$ 39.000,00	
TOTAL.....				RS1.053.479,70	

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei:

I – Para encargos previdenciários-INSS o excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso nº 160 recebido em conformidade ao Parágrafo 3º, Artigo 1º da Lei 13.885/2019 depositado na conta corrente nº 4864-X, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, no valor de R\$ 453.479,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), FR:160, conforme classificação da receita a seguir:

1.7.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.7.1.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1.7.1.2.00.0.0.00 – TRANSF.COMPENS.FINANC.E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
1.7.1.2.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSF.DECORRENTES COMPENS.FINANC.EXPL.REC.NATURAIS
1.7.1.2.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSF.DECOR.COMPENS.FINANC.EXPL.FINANC.REC.NATURAL
FR:160.....R\$453.479,70

II – Para o Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021 o excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso nº 168 recebido em conformidade com o Artigo 157 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, proveniente do acordo judicial com a Vale S/A, Barragem de Brumadinho depositado na conta corrente nº 36937-3, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), FR:168, conforme classificação da receita a seguir:

2.0.0.0.00.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL
2.4.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.2.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
2.4.2.9.00.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS
2.4.2.9.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS
2.4.2.9.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL
FR:168.....R\$600.00,00
TOTAL.....RS1.053.479,70

Art. 3º - Acrescenta R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R\$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, do PPAG 2022 – 2025, relativo ao exercício financeiro de 2022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R\$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Letícia



2 – FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

Isto posto, deve ser emitido parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2022 por esta Assessoria Jurídica.

2.1 – DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA PREVISTA NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do que preconiza o parágrafo 3º de seu artigo 2º:

“Artigo 2º (...)

Parágrafo 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.”

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional”.

Registre-se que o presente parecer, apesar da sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório. As autoridades a quem couber a sua análise têm plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

Leticia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

A propósito, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação (...) refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág. 133).

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, às quais a depender da natureza jurídica do projeto, deve-se ser submetido para apreciação, sempre ponderando, de novo, a matéria de sua competência.

2.2 – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê no art. 30, inciso I:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”

Igualmente, a Constituição do Estado de Minas Gerais prescreve no art. 171, inciso I:

“Art. 171. Ao município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local (...).”

Portanto, no plano constitucional não há óbice a que o Município de Carneirinho/MG discipline a matéria tratada no Projeto de Lei nº 037/2022, haja vista ser matéria de interesse local.

Leticia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

2.3 – DA INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AVALIAÇÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Lei nº 037/2022 é de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município de Carneirinho/MG, conforme se nota da análise do artigo:

“Art. 65. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...)

II – Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)”

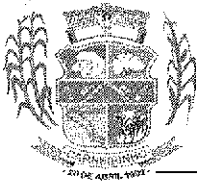
Como se vislumbra no Projeto de Lei nº 037/2022, o mesmo foi subscrito e assinado pelo Prefeito Municipal, acompanhado ainda, da Mensagem, com a cordial justificativa para o presente caso.

Consequentemente, não se observa vício de iniciativa no Projeto de Lei nº 037/2022.

2.4 – DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI nº 037/2022. DA CONSTITUCIONALIDADE OBSERVADA

Conforme relatado, o Projeto de Lei nº 037/2022, visa abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022. Em vista disso, o art. 1º do referido projeto autoriza o Departamento de Contabilidade do Município de Carneirinho a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 1.053.479,70 (hum milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo: R\$453.479,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) destinados ao pagamento de encargos previdenciários-INSS dos servidores públicos

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

municipais; e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à contra partida do Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021, para execução de pavimentação asfáltico.

Por conseguinte, a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, no art. 41, inciso I, considera o crédito adicional suplementar como aquele destinado para dotação orçamentária, nesse caso, para reforço da dotação já existente, também, o art. 42 dita que os créditos suplementares e especiais devem ser autorizados por Lei e abertos por decreto executivo, situação que se denota no caso em tela. Para um maior balizamento, o art. 41, inciso I e art. 42, da Lei nº 4.320/64, estabelecem:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – (...).

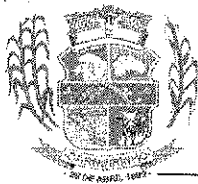
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.”

Nessa esteira, o dito no Projeto de Lei Complementar nº 037/2022, está em perfeita consonância jurídica com o estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 4.320/64, tendo em conta seus termos.

Seguindo este diapasão de raciocínio concernente ao caso em tela, cabe a esta assessoria destacar, neste ponto, que o presente projeto visa dar embasamento para a manutenção da máquina pública municipal, o que acarreta diversos benefícios para os cidadãos que aqui residem de forma geral, haja vista que o proposto crédito adicional suplementar é medida fundamentalmente precisa para a concretude da questão.

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 037/2022, considerando o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 037/2022.

Este é, respeitosamente, o parecer, acerca da legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 037/2022, desta Assessoria Jurídica.

Carneirinho/MG, 25 de outubro de 2022.

Leticia Maria da Silva

Leticia Maria da Silva – Assessora Jurídica da Câmara Municipal

OAB/SP 443.584



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 037/2022		Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.	
AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	25/10/2022
VOTAÇÃO	Maioria simples	ENCAMINHADO JURIDICO	AO 25/10/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
11ª Reunião Extraordinária 25/10/2022			

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão F.O. em 25/10/22 Visto do Pres: Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em 25/10/22 Visto do Relator: Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. REDAÇÃO FINAL em 25/10/22 Visto do Pres: Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em 25/10/22 Visto do Relator: Fábio Samartino	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade ()	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 037/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito foi pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por Unanime de

Carneirinho-MG, 25/10/2022.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 037/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por Américo Modesto

Carneirinho-MG, 25/10/2022

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 041/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 1.053.479,70 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo: R\$453.479,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) destinados ao pagamento de encargos previdenciários-INSS dos servidores públicos municipais; e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à contra partida do Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021, para execução de pavimentação asfáltico, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

02.01.01.04 – Administração

02.01.01.04.122 – Administração Geral

02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.01.01.04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:12/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 48.000,00

02.02 – Procuradoria Municipal

02.02.01 – Procuradoria Municipal

02.02.01.02 – Judiciária

02.02.01.02.061 – Ação Judiciária

02.02.01.02.061.0004 – Apoio Jurídico

02.02.01.02.061.0004.2006 – Manutenção da Procuradoria Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:35/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 32.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.04.01.04 – Administração

02.04.01.04.122 – Administração Geral

02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:53/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 90.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 – Administração

02.05.01.04.123 – Administração Financeira

02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa

02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:83/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 20.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação

02.09.02.08 – Assistência Social

02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária

02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social

02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:276/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 11.479,70

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.10.01.04 – Administração

02.10.01.04.122 – Administração Geral

02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:303/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R\$ 22.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos

02.10.02.15 – Urbanismo

02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.10.02.15.451.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura

02.10.02.15.451.0026.1006 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras Instalações

F:314/FR:168 – Transf.Especial do Estado-acordo Judicial Impact.socio econôm.....R\$600.000,00

02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos

02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	
F:323/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....	R\$ 91.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	
F:325/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....	R\$100.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais	
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais	
02.11.02.26 – Transporte	
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário	
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada	
02.10.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	
F:342/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....	R\$ 39.000,00
TOTAL.....	R\$1.053.479,70

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei:

I – Para encargos previdenciários-INSS o **excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso nº 160 recebido em conformidade ao Parágrafo 3º, Artigo 1º da Lei 13.885/2019** depositado na conta corrente nº 4864-X, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, no valor de R\$ 453.479,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), FR:160, conforme classificação da receita a seguir:

1.7.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1.7.1.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.2.00.0.0.00 – TRANSF.COMPENS.FINANC.E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
1.7.1.2.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSF.DECORRENTES COMPENS. FINANC .EXPL. REC.NATURAIS	
1.7.1.2.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSF. DECOR. COMPENS. FINANC.EXPL. FINANC. REC.NATURAL	
FR:160.....	R\$453.479,70

II – Para o Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021 o **excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso nº 168 recebido em conformidade com o Artigo 157 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, proveniente do acordo judicial com a Vale S/A, Barragem de Brumadinho** depositado na conta corrente nº 36937-3, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), FR:168, conforme classificação da receita a seguir:

2.0.0.0.00.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.4.2.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

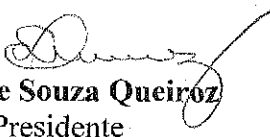
2.4.2.9.00.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS
2.4.2.9.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS
2.4.2.9.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL
FR:168.....R\$600.00,00
TOTAL.....R\$1.053.479,70

Art. 3º - Acrescenta R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R\$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, do PPAG 2022 – 2025, relativo ao exercício financeiro de 2022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R\$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente